PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.522, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispondo sobre a instituição de Corredor Comercial em toda extensão das ruas que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de fevereiro de 1995, aprovou Projeto de Lei nº 59/94 de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitido as atividades classificadas nas categorias C.1-S1-C.2-S.2 , instituidas pela Lei Municipal nº 1305, de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais que regulamentam a matéria, em toda a extensão das seguintes ruas:

I - Rua Monsenhor Felix Brand

II - Rua Luciano Marchesi

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica